ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 569 de 3 de agôsto de 1966.

Autoriza a Poder Executivo a alienar, mediante concorrência pública, uma área de terras de propriedade do Município, sito em Estação Azevedo, distrito de Capela de Sant'Ana, contendo 943m².., pelo preço mínimo de Cr$ 300.000.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, uma área de terras de propriedade do Município, sita em Estação Azevedo, distrito de Capela de Sant'Ana, contendo novecentos e quarenta e três metros quadrados (943m².), tendo vinte e dois metros (22m.) de frente por quarenta e dois metros e oitenta e seis (42m.86) de frente a fundos, confrontando-se ao norte, com a estrada do Boqueirão; a leste, com terras de João Baptista de Oliveira e Dilon Sebastião Vieira; a oeste, com ditas de José Halavisse Nooshen e ao sul, com imóvel pertencente a Ruben Vogt, pelo preço mínimo de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000).

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 3 de agôsto de 1966.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 569 DO LIVRO 7, FOLHA 130.